



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2017 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA- MG NO ANO DE 2018 SOB CHANCELA AUTORIZATIVA.

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CMDCA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 18 de outubro de 2017, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Albertos Montarroyos, S/ N, Centro, (nas dependências do Terminal Rodoviário), em dias úteis, no horário das 8h às 16h e no sítio [www. http://www.formiga.mg.gov.br/](http://www.formiga.mg.gov.br/).

1. OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e/ ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), na forma de arrecadação identificada, com execução em 2018, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e respectivas linhas, e tenham como base:

1.2 - Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e, ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

1.3 - Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

1.4 - Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

1.5 – **Saúde:** Apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar; Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao

desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas;

1.6 - Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e, ou em situação de exploração e, ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

1.7 - Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes.

1.8 - Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

1.9- Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento institucional, b) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições c) incentivo para adoções possíveis e tardias, d) programas de guarda.

1.10 - Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

1.11 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

1.12 - Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visam à qualificação e à capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

1.13 – O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da

Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

1.14 - Apoio a entidades que desenvolvem atividades educativas e ou esportivas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social como forma de incentivo a saída das ruas, disciplina, aumento da auto estima.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

2.2 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual.

2.5 - É Vedada a participação no certame de entidades públicas ou privadas que não estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o cadastro deve está atualizado.

2.6- Os recursos do FIA, NÃO poderão ser utilizados para custeio de políticas básicas a cargo do poder público, devendo ser utilizados para implementação e manutenção de programas específicos de atendimento.

3. PÚBLICO ALVO

Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, descoesão social, e, ou risco pessoal no município de Formiga Minas Gerais.

4. DOS PRAZOS

Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, localizado na Praça Alberto Montarroyos, Centro, Terminal Rodoviário, em dias úteis, no horário das 9h às 15h no período de 1º de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

5. DOCUMENTOS

As entidades sociais e, ou organizações governamentais candidatas à chancela de projetos a serem financiados na forma identificada com recursos do FIA deverão protocolizar na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, localizado na Praça Alberto Montarroyos, Centro, Terminal Rodoviário, em dias úteis, no horário das 9h às 15h no período de 1º de NOVEMBRO de 2017 a 20 de DEZEMBRO de 2017 os seguintes documentos:

5.1 - Projeto Descritivo/Plano de Trabalho na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.2- Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.

5.4 - Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

5.5 - Extrato do Estatuto (solicitado no Cartório).

5-6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br).

5-7 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

5-8 - Certidão negativa municipal.

5-9 - Certidão negativa estadual.

5-10 - Certidão negativa Federal (unificada).

5-11 - Certidão negativa Trabalhista.

5-12 - Certidão negativa FGTS.

5-13 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5-14 - Inscrição Estadual.

5-15 - Ata de fundação.

5-16 - Ata de posse atualizada de quadro dirigente.

5-17 - Cópia da ultima ata de eleição que conste a direção atual da organização.

5-18 - Relação nominal dos dirigentes atualizada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

5-19 - Certificado de funcionamento (alvará ou certidão de órgão público, Conselhos Estaduais, Conselhos Federais. Ex: certificado emitido pela Câmara Municipal, CMDCA, etc).

5-20 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7004/2017.

5-21 - Cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, estado civil do representante.

5-22 - Declaração informando que a Associação não emprega menores de idade (com firma reconhecida).

5-23 - Comprovante de conta bancária.

5-24 - Lei de Utilidade Pública.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental.

6.2- Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 01 (um) projeto por eixo temático, conforme especificado no item 1 do presente edital.

7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente) em reunião deliberativa do CMDCA.

7.1.1 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá até a data final da vigência do presente edital (20/12)2017), para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

7.2 – Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos.

7.3 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos.

7.4- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.5- Cabe aos conselheiros do CMDCA, conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso por parte do proponente, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

7.6 - As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação em meio oficial e envio de correspondência.

7.7 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

8. CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO

8.1 A Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial por meio de resolução expedida pelo CMDCA, constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga-MG.

8.2 - A captação de recursos para constituir receita do FIA Municipal , mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua concessão.

8.3 – Efetivada a receita captada, a entidade do projeto contemplado enviará ao CMDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida em favor do FIA/MG, não sendo aceito guia sem a identificação do projeto.

8.7 – Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

8.8 - O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio parcerias ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, figurando o CMDCA/MG como interveniente, e reger-se-á pela legislação municipal e federal pertinentes.

8.9 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

8.10 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994, através de relatório por escrito.

8.11 - O CMDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

8.12 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

9.5 - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito

Jaqueline Aparecida Souza Aguirre

Presidente CMDCA
Humano

Jaderson Teixeira

Secretário M. de Desenvolvimento

ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Nome do Projeto:

EIXO: (Preenchimento obrigatório)

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (*qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...*)
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (*delinear faixa etária*)
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS (*máximo 01 folha*)

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

*Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores e meios de verificação.***

Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (*máximo 03 folhas*)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (*ações/atividades previstas, meios de realização*)

- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (*máximo 01 folha*)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO II (02 folhas)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2018

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções e/ou orientações do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros*) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (*bairro*) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, QUE estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
7. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
8. Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito instituída através de Resolução expedida pelo CMDCA, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

**ANEXO II
MATRIZ DE PONTUAÇÃO**

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2018, CMDCA- Formiga- MG.

Legenda:

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções e ou orientações do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (<i>IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros</i>) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (<i>bairro, número de atendimentos, demanda reprimida se houver</i>), na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, QUANDO COUBER , bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, QUANDO COUBER , como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-Total			
Total Final			